DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 55
Concursos Públicos/Processos Seletivos 57
Convocação 57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024

ONDE-SE-LÊ:

DECRETO Nº 113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores de serviços, taxas e penalidades do Município de Tabapuã".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, e considerando o disposto no artigo 303 da Lei Complementar nº 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se aos valores constantes nas Tabela I do Anexo II, Tabelas I a V do Anexo III, Tabelas I e II do Anexo IV e Anexo V da Lei Complementar nº 20, de 10 de dezembro de 2002, a correção monetária correspondente à 3,85%, conforme índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2022 à novembro de 2023, medidos pelo índice oficial de correção INPC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 20 de dezembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	171,32	**3%**
1.02	Programação.	171,32	**3%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	171,32	**3%**
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	171,32	**3%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		**3%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	171,32	**3%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	171,32	**3%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	171,32	**3%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		**3%**
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	251,27	**3%**
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%

3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		5%
4	Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	342,63	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	342,63	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	194,16	2%
4.05	Acupuntura.	194,16	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	194,16	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	251,27	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	251,27	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	194,16	2%
4.10.	Nutrição.	251,27	3%
4.11	Obstetrícia.	342,63	3%
4.12	Odontologia.	319,80	3%
4.13	Ortóptica.	342,63	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	194,16	2%
4.15	Psicanálise.	342,63	3%
4.16	Psicologia.	251,27	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2%
4.20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		**5%**
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	342,63	**3%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.		**2%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		**2%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		**2%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		**2%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		**2%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		**2%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	194,16	**2%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.		**2%**
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	125,63	**2%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	125,63	**2%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	125,63	**2%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	194,16	**2%**
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		**5%**
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	194,16	**2%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	329,93	**5%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	120,97	**5%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		**5%**
7.04	Demolição.		**3%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		**5%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	120,97	**3%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	186,96	**3%**
7.08	Calafetação.	186,96	**3%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	186,96	**3%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	120,97	**3%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	120,97	**2%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		**5%**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		**3%**
7.14	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
7.15	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		**4%**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		**3%**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		**5%**
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		**5%**
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	329,93	**5%**
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		**5%**
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		**5%**
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	241,95	**2%**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	241,95	**2%**
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart hotéis, hotéis residência, residence service condominiais, flat , apart service , suíte service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		**3%**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		**3%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
9.03	Guias de turismo.	241,95	
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	307,94	**3%**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	307,94	**3%**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	307,94	**3%**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	307,94	**4%**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	307,94	**3%**
10.06	Agenciamento marítimo.		**5%**
10.07	Agenciamento de notícias.		**2%**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	186,96	**3%**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	186,96	**2%**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	186,96	**2%**
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		**3%**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	186,96	**3%**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		**3%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		**5%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	186,96	**3%**
12.02	Exibições cinematográficas.		**3%**
12.03	Espetáculos circenses.	120,97	**3%**
12.04	Programas de auditório.		**3%**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		**5%**
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres.		**5%**
12.07	Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		**5%**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		**5%**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		**5%**
12.10	Corridas e competições de animais.		**5%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		**5%**
12.12	Execução de música.	186,96	**3%**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		**5%**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	186,96	**3%**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		**2%**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		**3%**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	186,96	**3%**
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		**3%**
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	186,96	**3%**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		**3%**
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		**2%**
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	120,97	**2%**
14.02	Assistência técnica.		**2%**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		**2%**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	120,97	**2%**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	120,97	**2%**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		**2%**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	120,97	**2%**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	120,97	**2%**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	120,97	**2%**
14.10	Tinturaria e lavanderia.	120,97	**2%**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	120,97	**2%**

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
14.12	Funilaria e lanternagem.	120,97	**2%**
14.13	Carpintaria e serralheria.	120,97	**2%**
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.		**2%**
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.		**5%**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		**5%**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		**5%**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		**5%**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		**5%**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		**5%**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		**5%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		**5%**
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		**5%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		**5%**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		**5%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		**5%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		**5%**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		**5%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		**5%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		**5%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		**5%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		**5%**
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	120,97	**2%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	120,97	**2%**
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		**3%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	186,96	**2%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		**3%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.		**3%**
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		**3%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	186,96	**3%**
17.07	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		
17.08	Franquia (franchising).		**4%**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	241,95	**3%**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		**3%**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	186,96	**3%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	241,95	**4%**
17.13	Leilão e congêneres.	241,95	**3%**

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
17.14	Advocacia.	329,93	**3%**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	241,95	**3%**
17.16	Auditoria.	241,95	**3%**
17.17	Análise de Organização e Métodos.	241,95	**3%**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	241,95	**3%**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	241,95	**3%**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	241,95	**3%**
17.21	Estatística.	241,95	**3%**
17.22	Cobrança em geral.	186,96	**3%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		**4%**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		**3%**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		**3%**
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		**3%**
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	120,97	**3%**
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		**3%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		**3%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		**3%**
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		**5%**
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		**5%**
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	241,95	**3%**
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	186,96	**2%**
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		**2%**

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		**2%**
25.03	Planos ou convênio funerários.		**2%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	120,97	**2%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		**2%**
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		**5%**
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	329,93	**2%**
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	186,96	**3%**
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	329,93	**5%**
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	241,95	**3%**
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	186,96	**3%**
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	186,96	**3%**
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	241,95	**3%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	186,96	**2%**
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	241,95	**3%**
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	307,94	**3%**
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	186,96	**2%**
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	241,95	**3%**
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	241,95	**3%**
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	241,95	**3%**

ANEXO III

TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela I Tabela para Cobrança da Taxa de Localização		
	Natureza da Atividade	**Valor/RS**
1	Industria	65,99
2	Produção Agropecuária	54,99
3	Comércio	54,99
4	Estabelecimentos Prestadores de Serviço	49,49
5	Diversões Públicas	49,49
6	Profissionais Autônomos	43,99
7	Feirantes	27,50

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela II				
Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento				
ITEM	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**ANO/R$**	**MÊS/R$**	**DIA/R$**
1	**INDÚSTRIA**			
	Estabelecimentos industriais, oficinas e similares, de área efetivamente utilizada			
	1.1. Até 100 m2	142,97		
	1.2. De 101 a 300 m2	175,96		
	1.3. De 301 a 500 m2	219,95		
	1.4. De 501 a 1000 m2	263,95		
	1.5. De 1001 a 2000 m2	307,94		
	1.6. De 2001 a 3000 m2	351,93		
	1.7. Acima de 3000 m2	395,92		
2	**COMÉRCIO:**			
	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares, por área efetivamente utilizada:			
	2.1. Ate 50 m2	87,98		
	2.2. De 51 a 100 m2	109,98		
	2.3. De 101a 200 m2	142,97		
	2.4. Dc 201 a 400 m2	175,96		
	2.5. De 401 a 800 m2	219,95		
	2.6. Dc 801 a 1500m2	274,94		
	2.7. De 1501 a 3000 m2	340,93		
	2.8. Acima de 3000 m2	406,92		
3	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	549,89		
4	**HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES**			
	4.1- até 10 quartos.	109,98		
	4.2- de 11 a 20 quartos.	164,97		
	4.3- mais de 20 quartos.	219,95		
5	**DIVERSÕES PÚBLICAS**			
	5.1. Bailes em clubes ou centro recreativos			54,99
	5.2. Bailes em qualquer outro loca)			65,99
	5.3. Festas em qualquer outro local			65,99
	5.4. Cinemas e teatros	76,98		22,00
	5.5. Restaurantes, lanchonetes, com som, música, dançante, boates e similares			
	5.5.1. Até as 22:00 horas	329,93		
	5.5.2. Após as 22:00 horas	439,91		

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela II				
Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento				
ITEM	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**ANO/R$**	**MÊS/R$**	**DIA/R$**
	5.6. Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelho, por mesa ou aparelho	43,99		
	5.7. Boliches por pista	54,99		
	5.8. Bocha, por pista	54,99		
	5.9. Tiro ao alvo. Por arma	76,98		
	5.10. Exposições, feiras e quermesses			
	5.10.1. Quando beneficente			5,50
	5.10.2. Quando não beneficente			54,99
	5.11. Circos e parques de diversão			22,00
	5.12. Trenzinho da alegria, mini moto e mini bug			45,09
	5.13. Competições esportivas			11,00
	5.14. Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores			16,50
6	Representantes comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	76,98		
7	Estacionamento de veículos	175,96		
8	Casa lotéricas	76,98		
9	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamável, explosivos e similares	307,94		
10	Tinturarias e lavanderias	65,99		
11	Salões de engraxate	32,99		
12	Barbearias e salão de beleza por cadeira	65,99		
13	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	131,97		
14	Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula	54,99		
15	Laboratório de Análises Clínicas	131,97		
16	**Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto- socorros, casas de saúde e congêneres**			
	16.1. Com fins filantrópicos	1,10		
	16.2. Sem fins filantrópicos	2,20		
17	Clínicas médicas e odontológicas	131,97		
18	Empreiteiros c incorporadores	98,98		

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela II				
Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento				
ITEM	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**ANO/R$**	**MÊS/R$**	**DIA/R$**
19	**Ambulantes e feirantes**			
	19.1. Vendas de produtos alimentícios em geral	32,99		
	19.2. Vendas de produtos de limpeza e higiene	54,99		
	19.3. Vendas de outros produtos	98,98		
20	**Agropecuárias**			
	20.1. Até 100 empregados	43,99		
	20.2. Acima de 100 empregados	65,99		
21	Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS, não incluída nesta tabela	131,97	22,00	

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela III Taxa de Licença Para o Comércio Ambulante			
AMBULANTES	**POR DIA**	**POR MÊS**	**POR ANO**
Carros/trailers. inclusive de lanches, sucos ou similares	32,99	230,95	417,91
Caminhões	60,49	384,92	538,89
Pedestre	11,00	22,00	65,99

TABELA IV		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		
	NATUREZA DA OBRA	**ALÍQUOTA (R$)**
1 -	APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	
2-	CONSTRUÇÃO DE :	
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	0,52
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	0,64
	c) dependência cm prédios residenciais, por m2 de área construída.	0,52
	d) dependência cm quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	0,64
	e) barracões, por m2 de área construída.	0,38
	f) galpões, por m2 de área construída.	0,38
	g) fachadas e muros por metro linear.	0,38
	h) marquises, cobertas e tapunes, por metro linear	1,42
	í) desmembramento e remembramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	0,38
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	10,29
	Obs: Para construções industriais considerar redução do 50% para o que exceder a 5000 m2.	
3 -	**RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2**	0,52
4 -	**DEMOLIÇÕES, POR M2.**	0,26
9-	**PARCELAMENTO DO SOLO**	
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	10,29
	b) com mais de 05 lotes, por lote	9,56
10-	**QUAISQUER OU1RAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.**	
	a) por metro linear.	0,64
	b) por metro quadrado.	0,64

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

TABELA V **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE**			
	Alíquota em Reais		
	Dia	**Mês**	**Ano**
1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	—		
1.1. Comum			6,59
1.2. Luminosa			13,20
2. Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade.			6,59
3. Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	38,50		
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade		4,40	13,20
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes.		6,59	65,99
6. Por publicidade, colocada em Terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.		13,20	65,99
7. Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda	54,99		

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

TABELA V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	Especificação	Dia	Mês	Ano
1.	**Instalação ou localização em logradouros público deste que devidamente autorizadas**			
1.1.	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	27,50	132,41	263,95
1.2.	Banca de revista ou jornais	13,20	64,89	123,18
1.3.	Circo	38,50	193,56	
1.4.	Parque de diversões	38,50	193,56	
1.5.	Bomba de combustível ou posto de serviço		65,99	263,95
1.6.	Outros usos de logradouro público, não relacionados nesta tabela, desde que regularmente autorizado	45,09	126,48	318,93
2.	**Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura, por veículo**	7,70	26,40	64,89
3.	**Mesas de bares, restaurantes, por mesas**		3,30	7,70

ANEXO IV
TABELA PELA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU POSTO A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TABELA I **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**	
Serviço	Valor (R$)
01 - Apreensão e guarda de animais, veículos ou mercadorias:	
1.1- Apreensão de animal c guarda do mesmo, por dia	27,50
1.2- Apreensão c guarda de veículos, por dia	27,50
1.3- Apreensão e guarda de mercadoria e objetos de qualquer espécie, por quilo e por mês	13,20
02 - Vias e Logradouros Públicos	
2.1 - Alinhamento e Nivelamento, por metro linear	6,59
2.2 - Corte em logradouros e vias públicas com pavimentação asfáltica, por m2	19,79
2.3 - Corte cm logradouros e vias públicas com pavimentação em bloquete ou pedra, por m2	9,90
03 - Cemitério:	
*Alterado pela Lei 2.711/2019	
04. Taxa de Inspeção Sanitária:	
4.1 - Instalações industriais, comerciais e de prestação de serviços	27,50
4.2 - Inspeção de abate de gado bovino por cabeça	6,59
4.3 - Inspeção de abate de suínos, por cabeça	3,30
4.4 - Inspeção de abate de ovino, por cabeça	3,30
4.5 - Inspeção de abate de caprino, por cabeça	3,30
4.6 - Inspeção de abate de equino, por cabeça	3,30
4.7 - Inspeção de abate de aves, por cabeça	2,20
4.8 - Outros, por cabeça	3,30
4.9 - Outras inspeções, inclusive reclamações particulares	3,85
05 - Taxa de empachamento de Vias Públicas, por metro linear	2,20
06 - Taxa de inscrição em dívida ativa, por inscrição	16,50

ANEXO IV
TABELA PELA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU POSTO A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TABELA II **TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE**	
Serviço	Valor (R$)
01 - BAIXA	
De qualquer natureza, em lançamento ou registro	12,10
02-CERTIDÕES	15,40
33 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO	12,10
04 - GUIAS E DOCUMENTOS	
4.1- Preenchimento de guias de arrecadação	2,20
4.2 - 2ª via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	12,10
4.3 - Alvarás	6,59
05 - REQUERIMENTOS	4,40
06 - DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS	20,89
07 - Habite-se por metro quadrado construído	0,55
08 - CÓPIA	
8.1- Em papel heliográfico, por unidade	38,50
8.2 - Em papel heliográfico, planta padrão	12,10
8.3 - Autenticação de plantas, por unidade	12,10
8.4 - Aerofotogrametria, por folha	12,10
8.5 - Documento microfilmado, por folha	6,59
09 - AVALIAÇÃO	
9.1 — Bens móveis	12,10
9.2 - Bens imóveis	12,10

ANEXO V
TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1	**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVO**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
1.1	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se ou de atualizai os dados cadastrais, junto ao cadastro imobiliário do município.	32,99	
1.2	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário	32,99	
1.3	Por deixarem as pessoas, que gozam de isenção ou imunidade de comunicarem na forma e prazos regulamentares, a venda de imóvel de sua propriedade,	65,99	
1.4	Por não atender à notificação do departamento de tributação, para declarar os dados necessários ao lançamento do 1PTU, ou oferece-los incompletos;	65,99	
1.5	Por deixarem o responsável por loteamento ou o incorporador de fornecer ao departamento de tributação competente, na forma e prazos regulamentares, a relação mensal dos imóveis alienados ou prometidos à venda (por imóvel)	65,99	
1.6	Por deixar de apresentar, na forma c prazos regulamentares, a declaração acerca dos bens ou direitos, transmitidos ou cedidos;	65,99	
1.7	Por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, o demonstrativo de inexistência de preponderância de atividades;	65,99	
1.8	Por erro ou falsidade nos dados de inscrição de imóvel ou nos dados da alteração	32,99	
1.9	Falta de pagamento apurado em ação fiscal, por erro, omissão ou fraude		20%
2.	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**		
2.1	Exercer atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal	65,99	
2.2	Por não possuir livros fiscais na forma regulamentar;	65,99	
2.3	Por deixar de escriturar os livros fiscais na forma e prazos regulamentares	65,99	
2.4	Por escriturar em forma ilegível ou com rasuras os livros fiscais;	65,99	
2.5	Por deixar de escriturar documento fiscal;	65,99	
2.6	Por deixar de reconstruir, na forma e prazos regulamentares, a escrituração fiscal;	65,99	
2.7	Por não possuir documentos fiscais na forma regulamentar;	65,99	
2.8	Por não manter arquivados, pelo prazo de cinco anos, s livros de documentos fiscais	65,99	
2.9	Pela falta de indicação da inscrição municipal dos documentos fiscais	65,99	
2.10	Por deixar de emitir documentos fiscais na forma regulamentar;	65,99	
2.11	Por imprimir, ou mandar imprimir, documento fiscal cm desacordo com o modelo aprovado;	65,99	

ANEXO V
TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
2.12	Por deixar de prestar informações ou fornecer documentos, quando solicitados pelo fisco;	65,99	
2.13	Por registrara indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto;	65,99	
2.14	Por embaraçar ou impedir a ação do fisco;	65,99	
2.15	Por deixar de exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;	65,99	
2.16	Por fornecer ou apresentar ao fisco informações ou documentos inexatos ou inverídicos;	65,99	
2.17	Por imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição competente;	65,99	
2.18	Pela existência ou utilização de documento fiscal com numeração e série cm duplicidade;	65,99	
2.19	Qualquer ação ou omissão não prevista nos itens anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária.	65,99	
2.20	tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração:		50%
2.21	Por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;	65,99	
2.22	Por consignar cm documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;	65,99	
2.23	Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;	65,99	
2.24	Por qualquer outro omissão da receita;	65,99	
2.25	Tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa à:	65,99	
2.25.1	Substituição tributária;		100%
2.25.2	Responsabilidade tributária.		100%
3	**TAXAS SOBRE O EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**		
3.1	Falta de Alvará de Licença para Localização		100%
3.2	Falta de Alvará de Licença para Funcionamento em Horário Especial		50%
3.3	Falta de Alvará de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante		100%
3.4	Falta de Licença para Execução de Obras Particulares		100%
3.5	Falta de Licença para Publicidade		100%
3.6	Falta de Licença para Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos		100%
3.7	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	65,99	

ANEXO V
TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

4	**TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTO A SUA DISPOSIÇÃO**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
4.1	Falta de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes	65,99	
4.2	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	65,99	

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 20 de dezembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

LEIA-SE:

DECRETO Nº 113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores de serviços, taxas e penalidades do Município de Tabapuã".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, e considerando o disposto no artigo 303 da Lei Complementar nº 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se aos valores constantes nas Tabela I do Anexo II, Tabelas I a V do Anexo III, Tabelas I e II do Anexo IV e Anexo V da Lei Complementar nº 20, de 10 de dezembro de 2002, a correção monetária correspondente à 3,85%, conforme índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2022 à novembro de 2023, medidos pelo índice oficial de correção INPC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 20 de dezembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

TABELA I TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
Cód.	**TIPO DE SERVIÇOS**	**Alíquota Fixa**	**Alíquota (%)**
1	**Serviços de informática e congêneres.**		
1.01	**Análise e desenvolvimento de sistemas.**	**165,07**	**3%**
1.02	**Programação.**	**165,07**	**3%**

1.03	**Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**	**165,07**	**3%**
1.04	**Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.**	**165,07**	**3%**
1.05	**Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**		**3%**
1.06	**Assessoria e consultoria em informática.**	**165,07**	**3%**
1.07	**Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**	**165,07**	**3%**
1.08	**Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**	**165,07**	**3%**
1.09	**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).**		**3%**
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	**242,11**	**3%**
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		5%
4	Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	**330,15**	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**330,15**	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**187,08**	2%
4.05	Acupuntura.	**187,08**	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**187,08**	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	**242,11**	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**242,11**	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**187,08**	2%
4.10.	Nutrição.	**242,11**	3%
4.11	Obstetrícia.	**330,15**	3%
4.12	Odontologia.	**308,14**	3%
4.13	Ortóptica.	**330,15**	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	**187,08**	2%
4.15	Psicanálise.	**330,15**	3%
4.16	Psicologia.	**242,11**	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2%
4.20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%

4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		5%
4.23	**Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.**		**5%**
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	**Medicina veterinária e zootecnia.**	**330,15**	**3%**
5.02	**Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.**		**2%**
5.03	**Laboratórios de análise na área veterinária.**		**2%**
5.04	**Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**		**2%**
5.05	**Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.**		**2%**
5.06	**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**		**2%**
5.07	**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**		**2%**
5.08	**Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.**	**187,08**	**2%**
5.09	**Planos de atendimento e assistência médico veterinária.**		**2%**
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	**Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.**	**121,05**	**2%**
6.02	**Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.**	**121,05**	**2%**
6.03	**Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.**	**121,05**	**2%**
6.04	**Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.**	**187,08**	**2%**
6.05	**Centros de emagrecimento, spa e congêneres.**		**5%**
6.06	**Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.**	**187,08**	**2%**
7	**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construçãocivil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	**Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo,paisagismo e congêneres.**	**330,15**	**5%**

7.02	**Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	**121,05**	**5%**
7.03	**Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.**		**5%**
7.04	**Demolição.**		**3%**
7.05	**Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**		**5%**
7.06	**Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.**	**121,05**	**3%**
7.07	**Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.**	**187,08**	**3%**
7.08	**Calafetação.**	**187,08**	**3%**
7.09	**Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.**	**187,08**	**3%**
7.10	**Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**	**121,05**	**3%**
7.11	**Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.**	**121,05**	**2%**
7.12	**Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.**		**5%**
7.13	**Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**		**3%**

7.14	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
7.15	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		4%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	330,15	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	242,11	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	242,11	2%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart hotéis, hotéis residência, residence service condominiais, flat , apart service , suíte service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		3%
9.03	Guias de turismo.	242,11	
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	308,14	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	308,14	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	308,14	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	308,14	4%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	308,14	3%
10.06	Agenciamento marítimo.		5%
10.07	Agenciamento de notícias.		2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	187,08	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	187,08	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	187,08	2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		3%

11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	187,08	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	187,08	3%
12.02	Exibições cinematográficas.		3%
12.03	Espetáculos circenses.	121,05	3%
12.04	Programas de auditório.		3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5%
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres.		5%
12.07	Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5%
12.10	Corridas e competições de animais.		5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		5%
12.12	Execução de música.	187,08	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	187,08	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	187,08	3%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-

13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	187,08	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		2%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	121,05	2%
14.02	Assistência técnica.		2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	121,05	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	121,05	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	121,05	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	121,05	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	121,05	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	121,05	2%

14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	121,05	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	121,05	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	121,05	2%
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.		2%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%

15.08	**Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.**		**5%**
15.09	**Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).**		**5%**
15.10	**Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.**		**5%**
15.11	**Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.**		**5%**
15.12	**Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.**		**5%**
15.13	**Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.**		**5%**
15.14	**Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.**		**5%**

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	121,05	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	121,05	2%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	187,08	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.		3%

17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	187,08	3%
17.07	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		
17.08	Franquia (franchising).		4%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	242,11	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	187,08	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	242,11	4%
17.13	Leilão e congêneres.	242,11	3%
17.14	Advocacia.	330,15	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	242,11	3%
17.16	Auditoria.	242,11	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	242,11	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	242,11	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	242,11	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	242,11	3%
17.21	Estatística.	242,11	3%
17.22	Cobrança em geral.	187,08	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		4%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		3%

17.25	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**		**3%**
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		**3%**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	**121,05**	**3%**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	**Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.**		**3%**
20.02	**Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**		**3%**
20.03	**Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**		**3%**

21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	242,11	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	187,08	2%
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		2%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		2%
25.03	Planos ou convênio funerários.		2%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	121,05	2%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		2%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		5%
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	330,15	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	187,08	3%
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	330,15	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	242,11	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	187,08	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	187,08	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	242,11	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	187,08	2%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	242,11	3%
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	308,14	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	187,08	2%
38	Serviços de museologia.		

38.01	**Serviços de museologia.**	**242,11**	**3%**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	**Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**	**242,11**	**3%**
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	**Obras de arte sob encomenda.**	**242,11**	**3%**

Tabela I
Tabela para Cobrança da Taxa de Localização

	Natureza da Atividade	Valor/RS
1	Industria	R$ 66,03
2	Produção Agropecuária	R$ 55,02
3	Comércio	R$ 55,02
4	Estabelecimentos Prestadores de Serviço	R$ 49,52
5	Diversões Públicas	R$ 49,52
6	Profissionais Autônomos	R$ 44,02
7	Feirantes	R$ 27,51

Tabela II
Taxa de Licença para Funcionamento
Tabela Para Cobrança

ITEM	TIPO DE CONTRIBUINTE	ANO/R$	MÊS/R$	DIA/R$
1	**INDÚSTRIA**			
	Estabelecimentos industriais, oficinas e similares, de área efetivamente utilizada			
	1.1. Até 100 m2	R$ 143,06		

	1.2. De 101 a 300 m2	R$ 176,08		
	1.3. De 301 a 500 m2	R$ 220,10		
	1.4. De 501 a 1000 m2	R$ 264,12		
	1.5. De 1001 a 2000 m2	R$ 308,14		
	1.6. De 2001 a 3000 m2	R$ 352,16		
	1.7. Acima de 3000 m2	R$ 396,18		
2	**COMÉRCIO:**			
	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares, por área efetivamente utilizada:			
	2.1. Ate 50 m2	R$ 88,04		
	2.2. De 51 a 100 m2	R$ 110,05		
	2.3. De 101a 200 m2	R$ 143,06		
	2.4. De 201 a 400 m2	R$ 176,08		
	2.5. De 401 a 800 m2	R$ 220,10		
	2.6. De 801 a 1500m2	R$ 275,12		
	2.7. De 1501 a 3000 m2	R$ 341,15		
	2.8. Acima de 3000 m2	R$ 407,18		
3	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	R$ 550,25		
4	**HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES**			
	4.1. até 10 quartos.	R$ 110,05		
	4.2. de 11 a 20 quartos.	R$ 165,07		
	4.3. mais de 20 quartos.	R$ 220,10		
5	**DIVERSÕES PÚBLICAS**			
	5.1. Bailes em clubes ou centro recreativos			R$ 55,02
	5.2. Bailes em qualquer outro loca)			R$ 66,03
	5.3. Festas em qualquer outro local			R$ 66,03
	5.4. Cinemas e teatros	R$ 77,03		R$ 22,01
	5.5. Restaurantes, lanchonetes, com som, música, dançante, boates e similares			
	5.5.1. Até as 22:00 horas	R$ 330,15		
	5.5.2. Após as 22:00 horas	R$ 440,20		
	5.6. Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelho, por mesa ou aparelho	R$ 44,02		
	5.7. Boliches por pista	R$ 55,02		
	5.8. Bocha, por pista	R$ 55,02		
	5.9. Tiro ao alvo. Por arma	R$ 77,03		
	5.10. Exposições, feiras e quermesses			
	5.10.1. Quando beneficente			R$ 5,50

	5.10.2. Quando não beneficente			R$ 55,02
	5.11. Circos e parques de diversão			R$ 22,01
	5.12. Trenzínho da alegria, mini moto e mini bug			R$ 45,12
	5.13. Competições esportivas			R$ 11,00
	5.14. Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores			R$ 16,51
6	**Representantes comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores dc negócios e outros profissionais autônomos**	R$ 77,03		
7	**Estacionamento de veículos**	R$ 176,08		
8	**Casa lotéricas**	R$ 77,03		
9	**Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamável, explosivos e similares**	R$ 308,14		
10	**Tinturarias e lavanderias**	R$ 66,03		
11	**Salões de engraxate**	R$ 33,01		
12	**Barbearias e salão de beleza por cadeira**	R$ 66,03		
13	**Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres**	R$ 132,06		
14	**Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula**	R$ 55,02		
15	**Laboratório de Análises Clinicas**	R$ 132,06		
16	**Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto- socorros, casas de saúde e congêneres**			
	16.1. Com fins filantrópicos	R$ 1,10		
	16.2. Sem fins filantrópicos	R$ 2,20		
17	**Clinicas médicas e odontológicas**	R$ 132,06		
18	**Empreiteiros c incorporadores**	R$ 99,04		
19	**Ambulantes e feirantes**			
	19.1. Vendas de produtos alimentícios em geral	R$ 33,01		
	19.2. Vendas de produtos de limpeza e higiene	R$ 55,02		
	19.3. Vendas de outros produtos	R$ 99,04		
20	**Agropecuárias**			
	20.1. Até 100 empregados	R$ 44,02		
	20.2. Acima de 100 empregados	R$ 66,03		
21	**Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimento de pessoa física ou jurídica que, de modo pemanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS, não incluída nesta tabela**	R$ 132,06	R$ 22,01	

Tabela III **Taxa de Licença Para o Comércio Ambulante**			
AMBULANTES	**POR DIA**	**POR MÊS**	**POR ANO**
Carros/trailers. inclusive de lanches, sucos ou similares	R$ 33,01	R$ 231,10	R$ 418,19
Caminhões	R$ 60,53	R$ 385,17	R$ 539,24
Pedestre	R$ 11,00	R$ 22,01	R$ 66,03

TABELA IV **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**		
	NATUREZA DA OBRA	**ALÍQUOTA (R$)**
1 -	APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	
2-	CONSTRUÇÃO DE :	
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	0,52
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	0,65
	c) dependência cm prédios residenciais, por m2 dc área construída.	0,52
	d) dependência cm quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	0,65
	e) barracões, por m2 de área construída.	0,39
	f) galpões, por m2 de área construída.	0,39
	g) fachadas e muros por metro linear.	0,39
	h) marquises, cobertas e tapunes, por metro linear	1,42
	í) desmembramento e remenibramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	0,39
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	10,30
	Obs: Para construções industriais considerar redução do 50% para o que exceder a 5000 m2.	
3 -	**RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2**	0,52
4 -	**DEMOLIÇÕES, POR M2.**	0,26
9-	**PARCELAMENTO DO SOLO**	
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	10,30
	b) com mais dc 05 lotes, por lote	9,57
10-	**QUAISQUER OU1RAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.**	
	a) por metro linear.	0,65
	b) por metro quadradro.	0,65

PUBLICIDADE	***Alíquota em Reais***		
	Dia	**Mês**	**Ano**

1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	—		
1.1. Comum			6,60
1.2. Luminosa			13,21
2. Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade.			6,60
3. Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veiculo.	38,52		
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade		4,40	13,21
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes.		6,60	66,03
6. Por publicidade, colocada em Terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.		13,21	66,03
7. Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda	55,02		

TABELA V TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	Especificação	Dia	Mês	Ano
1.	**Instalação ou localização em logradouros público deste que devidamente autorizadas**			
1.1.	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	R$ 27,51	R$ 132,50	R$ 264,12
1.2.	Banca de revista ou jornais	R$ 13,21	R$ 64,93	R$ 123,26
1.3.	Circo	R$ 38,52	R$ 193,69	
1.4.	Parque de diversões	R$ 38,52	R$ 193,69	
1.5.	Bomba de combustível ou posto de serviço		R$ 66,03	R$ 264,12
1.6.	Outros usos de logradouro público, não relacionados nesta tabela, desde que regularmente autorizado	R$ 45,12	R$ 126,56	R$ 319,14
2.	**Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura, por veículo**	R$ 7,70	R$ 26,41	R$ 64,93
3.	**Mesas de bares, restaurantes, por mesas**		R$ 3,30	R$ 7,70

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Serviço	Valor (R$)
01 - Apreensão e guarda dc animais, veículos ou mercadorias:	
1.1- Apreensão de animal c guarda do mesmo, por dia	R$ 27,51

1.2- Apreensão c guarda de veículos, por dia	R$ 27,51
1.3- Apreensão e guarda dc mercadoria e objetos de qualquer espécie, por quilo e por mês	R$ 13,21
02 - Vias e Logradouros Públicos	
2.1 - Alinhamento e Nivelamento, por metro linear	R$ 6,60
2.2 - Corte em logradouros e vias públicas com pavimentação asfáltica, por m2	R$ 19,81
2.3 - Corte cm logradouros e vias públicas com pavimentação em bloquete ou pedra, por m2	R$ 9,90
03 - Cemitério:	
*Alterado pela Lei 2.711/2019	
04. Taxa de Inspeção Sanitária:	
4.1 - Instalações industriais, comerciais e de prestação dc serviços	R$ 27,51
4.2 - Inspeção de abate de gado bovino por cabeça	R$ 6,60
4.3 - Inspeção de abate de suínos, por cabeça	R$ 3,30
4.4 - Inspeção de abate de ovino, por cabeça	R$ 3,30
4.5 - Inspeção de abate de caprino, por cabeça	R$ 3,30
4.6 - Inspeção de abate de eqtiino, por cabeça	R$ 3,30
4.7 - Inspeção de abate de aves, por cabeça	R$ 2,20
4.8 - Outros, por cabeça	R$ 3,30
4.9 - Outras inspeções, inclusive reclamações particulares	R$ 3,85
05 - Taxa de empachamento de Vias Públicas, por metro linear	R$ 2,20
06 - Taxa de inscrição em dívida ativa, por inscrição	R$ 16,51

TABELA II

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE

Serviço	Valor (R$)
01 - BAIXA	
De qualquer natureza, em lançamento ou registro	R$ 12,11
02-CERTIDÕES	R$ 15,41
33 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO	R$ 12,11
04 - GUIAS E DOCUMENTOS	
4.1- Preenchimento de guias de arrecadação	R$ 2,20
4.2 - 2ª via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	R$ 12,11
4.3 - Alvarás	R$ 6,60
05 - REQUERIMENTOS	R$ 4,40
06 - DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS	R$ 20,91

07 - Habite-se por metro quadrado construído	R$ 0,55
08 - CÓPIA	
8.1- Em papel heliográfico, por unidade	R$ 38,52
8.2 - Em papel heliográfico, planta padrão	R$ 12,11
8.3 - Autenticação de plantas, por unidade	R$ 12,11
8.4 - Aerofotogramctria, por folha	R$ 12,11
8.5 - Documento microfilmado, por folha	R$ 6,60
09 - AVALIAÇÃO	
9.1 — Bens móveis	R$ 12,11
9.2 - Bens imóveis	R$ 12,11

1	**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVO**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
1.1	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se ou de atualizai os dados cadastrais, junto ao cadastro imobiliário do município.	R$ 33,01	
1.2	Quando a pessoa física ou jurídica deixar dc comunicar na forma c prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário	R$ 33,01	
1.3	Por deixarem as pessoas, que gozam de isenção ou imunidade de comunicarem na forma e prazos regulamentares, a venda de hnóvel dc sua propriedade,	R$ 66,03	
1.4	Por não atender à notificação do departamento de tributação, para declarar os dados necessários ao lançamento do 1PTU, ou oferece-los incompletos;	R$ 66,03	
1.5	Por deixarem o responsável por loteainento ou o incorporador de fornecer ao departamento de tributação competente, na fonna e prazos regulamentares, a relação mensal dos imóveis alienados ou prometidos à venda (por imóvel)	R$ 66,03	
1.6	Por deixar de apresentar, na forma c prazos regulamentares, a declaração acerca dos bens ou direitos, transmitidos ou cedidos;	R$ 66,03	
1.7	Por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, o demonstrativo de inexistência de preponderância de atividades;	R$ 66,03	
1.8	Por erro ou falsidade nos dados de inscrição de imóvel ou nos dados da alteração	R$ 33,01	
1.9	Falta de pagamento apurado em ação fiscal, por erro, omissão ou fraude		20%
2.	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**		
2.1	Exercer atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal	R$ 66,03	
2.2	Por não possuir livros fiscais na fonna regulamentar;	R$ 66,03	
2.3	Por deixar de escriturar os livros fiscais na forma e prazos regulamentares	R$ 66,03	
2.4	Por escriturar em forma ilegível ou com rasuras os livros fiscais;	R$ 66,03	
2.5	Por deixar dc escriturar documento fiscal;	R$ 66,03	
2.6	Por deixar de reconstruir, na forma e prazos regulamentares, a escrituração fiscal;	R$ 66,03	
2.7	Por não possuir documentos fiscais na forma regulamentar;	R$ 66,03	
2.8	Por não manter arquivados, pelo prazo de cinco anos, s livros de documentos fiscais	R$ 66,03	
2.9	Pela falta de indicação da inscrição municipal dos documentos fiscais	R$ 66,03	
2.10	Por deixar de emitir documentos fiscais na forma regulamentar;	R$ 66,03	

2.11	Por imprimir, ou mandar imprimir, documento fiscal cm desacordo com o modelo aprovado;	R$ 66,03	
2.12	Por deixar de prestar informações ou fornecer documentos, quando solicitados pelo fisco;	R$ 66,03	
2.13	Por registrara indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto;	R$ 66,03	
2.14	Por embaraçar ou impedir a ação do fisco;	R$ 66,03	
2.15	Por deixar dc exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;	R$ 66,03	
2.16	Por fornecer ou apresentar ao fisco informações ou documentos inexatos ou inverídicos;	R$ 66,03	
2.17	Por imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição conqietente;	R$ 66,03	
2.18	Pela existência ou utilização de documento fiscal com numeração e série cm duplicidade;	R$ 66,03	
2.19	Qualquer ação ou omissão não prevista nos itens anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária.	R$ 66,03	
2.20	tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração:		50%
2.21	Por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;	R$ 66,03	
2.22	Por consignar cm documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;	R$ 66,03	
2.23	Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;	R$ 66,03	
2.24	Por qualquer outro omissão da receita;	R$ 66,03	
2.25	Tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa à:	R$ 66,03	
2.25.1	Substituição tributária;		100%
2.25.2	Responsabilidade tributária.		100%
3	**TAXAS SOBRE O EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**		
3.1	Falta de Alvará de Licença para Localização		100%
3.2	Falta de Alvará de Licença para Funcionamento em Horário Especial		50%
3.3	Falta de Alvará de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante		100%
3.4	Falta de Licença para Execução de Obras Particulares		100%
3.5	Falta de Licença para Publicidade		100%
3.6	Falta de Licença para Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos		100%
3.7	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	R$ 66,03	
4	**TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇCOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTO A SUA DISPOSIÇÃO**		
4.1	Falta de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes	R$ 66,03	
4.2	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuintepara recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	R$ 66,03	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Portarias

PORTARIA Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço que especifica".

Art. 1º - Fica designado o servidor **FERNANDO FACHIN FRANZOTI**, portador do RG nº 23.905.282-1 e CPF/MF n° 250.503.418-41, titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor** das Atas de Registro de Preços nº 001/2024; 001-A/2024 ; 001-B/2024; 001-C/2024; 001D/2024; 001-E/2024; 001-F/2024; 001-G/2024; 001-H/2024; 001-I/2024; 001-J/2024; 001-K/2024; e 001-L/2024, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

g) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

h) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **RENATA BOTTE MARTINS,** portadora do RG nº 28.856.596-4 SSP/SP e do CPF nº 225.178.818-20, titular do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA,** portadora do RG nº 28.856.457-1 SSP/SP e do CPF nº 223.296.778-63, titular do cargo de Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI**, portadora do RG nº 25.126.789-1 SSP/SP e do CPF nº 258.799.338-57, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SIMONE PERES SERON**, portadora do CPF nº 102.756.718-52 e do RG nº 21.633.847 SSP/SP, designada ao cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Fiscais** das Atas de Registro de Preços nº 001/2024; 001-A/2024 ; 001-B/2024; 001-C/2024; 001-D/2024; 001-E/2024; 001-F/2024; 001-G/2024; 001-H/2024; 001-I/2024; 001X-J/2024; 001-K/2024 e 001-L/2024, às quais competem:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o registrado o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constante da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor da Ata eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão da mesma.

Art. 3º - A atribuição de Gestor e Fiscal de não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

Art. 1º - Fica designado o servidor **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, RG nº 21.864.119 e do CPF/MF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, **Gestora** dos Contratos Administrativos nº 001/2024; 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

g) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

h) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **MARCIA REGINA SARTORELLO GARCIA**, portadora do RG nº 23.180.843-4 SSP/SP e do CPF nº 157.870.378-63, titular do cargo Responsável pela E.M.E.F. Monsenhor João Telho, lotada na Secretaria Municipal da Educação **; ANDREA MARTINS SANTIAGO,** portadora do RG nº 28.077.005-4 SSP/SP e do CPF nº 214.287.058-99, titular do cargo Responsável pela E.M.E.I. Cesira Baratella Toledo, lotada na Secretaria Municipal da Educação; **ANDREIA CRISTINA DONATI MAURO,** portadora do RG nº 22.599.841-54 SSP/SP e do CPF nº 189.316.048-31, titular do cargo Responsável pela E.M.E.F. Prof°. João Batista Spinola de Mello, lotada na Secretaria Municipal da Educação; **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 25.127.122-5 SSP/SP e do CPF nº 202.744.078-09, titular do cargo Responsável pela E.M.E.J. Prof°. Zilda Soares Baldi, lotada na Secretaria Municipal da Educação; **INÊS MARILUCE CHIERATO**, portadora do RG nº 22.073.830 SSP/SP e do CPF nº 180.648.118.99, titular do cargo Responsável pela E.M.E.J. Joana UHL Costa, lotada na Secretaria Municipal da Educação; **ALEXSANDRA APARECIDA NEVES**, portadora do RG nº 25.869.248-0 SSP/SP CPF nº 274.947.988-62 SSP/SP, titular do cargo Responsável pela E.M.E.I. Proinfância Izilda do Carmo C. de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal da Educação e **VALERIA CRISTINA KRAUNISKI BOLZANI,** portadora do RG nº 215.775.577 SSP/SP CPF nº 181.401.418-79 SSP/SP, titular do cargo Responsável pela E.M.E.I. Jandyra Ianez da Cruz, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **Fiscais** dos Contratos Administrativos nº 001/2024; 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024, às quais competem:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o registrado o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constante da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor da Ata eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão da mesma.

Art. 3º - A atribuição de Gestor e Fiscal de não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 015, de 12 de Janeiro de 2023, pelo prazo máximo de 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 001/2022

Ficam convocados (as) na forma legal, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, situada na Av. Rodolfo Baldi 817, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, no horário de expediente do Paço Municipal, para apresentação de documentos, xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da certeira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista e Declaração de acúmulo de cargos, para nomeação e posterior posse, com estrita obediência à ordem de classificação, os (as) candidatos (as) aprovados (as) para os cargos abaixo relacionado no Concurso Público nº 001/2022.

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
GISLENE APARECIDA DE SOUZA PICOLO	18º
APARECIDA ELAINE BIANQUETE RAMOS DA SILVA	19º
EVANGELINA BARBOSA DE OLIVEIRA GALLEGO	20º

CARGO: MOTORISTA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
OSVALDO DERENZZI JUNIOR	7º
NILSON JOSÉ DE SOUZA	8º

CARGO: PROFESSOR DESPORTIVO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
RENAN KRAUNISKI MALERBA	1º

Caso as exigências não sejam cumpridas de imediato, os (as) candidatos (as) deverão cumpri-las antes do término do prazo supracitado.

O não comparecimento no prazo implicará na desistência da vaga.

A presente convocação, não implica na imediata nomeação, para tanto, os (as) candidatos 9as) deverão apresentar os documentos acima relacionados e outros que a Administração entender necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 17 de janeiro de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal